

CONTRATO

Contrato nº 0395 /2020-SMS.
 Processo nº P128921/2020.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR
 INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL
 DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA J. C.
 MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA, PARA O FIM
 QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.^a REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **J. C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, Rua Conselheiro José Júlio, Nº 427, Bairro: Centro, CEP: 62.010-820, Telefone: (88) 3613.2655, inscrita no CNPJ sob o nº 04.485.540/0001-63, Endereço eletrônico: fale@nortecgas.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. JEAN CARLOS MASCARENHAS AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº 1918603-90-SSP-CE e do CPF nº 477.296.783-49, residente no município de Sobral, Estado do Ceará, domiciliado na Rua Eduardo de Almeida Sanford, nº 190, Bairro: Domingos Olímpio, Sobral, Ce, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Dispensa de Licitação Nº 044/2020-SMS**, art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, e os artigos 4º a 4º-I da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020. e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA.

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da **Dispensa de Licitação Nº 044/2020-SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da tubulação de rede de distribuição de gases medicinais com reposição de peças, nos hospitais que estão submetidos a intervenção pelo Município de Sobral (Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves e Hospital Doutor Estevam Ponte), para instalação de leitos a serem destinados aos pacientes infectados pelo novo coronavírus (COVID-19).

3.2. Do(s) ITEM(S) contratado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS.	SERVIÇO	1

3.3. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: REDE, PAINÉIS E ACESSÓRIOS:

3.1.2. Os serviços de manutenção deverão ser executados nos 124 pontos de distribuição de gases, instalados nos hospitais Doutor Francisco Alves e Doutor Estevam, conforme planilha abaixo:

ITENS	REDE DE GASES MEDICINAIS, PAINÉIS E ACESSÓRIOS	QTDE
01	REDE DE GASES MEDICINAIS (O2/AR MEDICINAL): LINHA PRINCIPAL, RAMAIS SECUNDÁRIOS E PONTOS DE CONSUMO.	TODA A REDE
02	FLUXÔMETRO DE O2	87
03	FLUXÔMETRO DE AR MEDICINAL	37
04	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE O2 PARA CILINDRO COM MANÔMETRO	150
05	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE O2 PARA REDE/PAINEL COM MANÔMETRO	87
06	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE AR MEDICINAL PARA CILINDRO COM MANÔMETRO	150
07	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE AR MEDICINAL PARA REDE/PAINEL COM MANÔMETRO	37
08	TOMADAS DUPLAS E TRIPLAS DE O2 E AR MEDICINAL	60
09	POSTOS DE PAREDE PARA REDE DE GASES; O2/AR MEDICINAL/VÁCUO	250
10	PAINÉIS DE ALARME PARA REDE DE GASES; O2/AR MEDICINAL/VÁCUO	02
11	PAINÉIS/RÉGUA PARA REDE DE GASES; O2/AR MEDICINAL/VÁCUO	02
	Valor Total (R\$): R\$ 70.127,12 (Setenta mil, cento e vinte e sete reais e doze centavos)	

3.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPREENDERÁ:

3.4.1. Para efeitos deste contrato considera-se Manutenção Preventiva aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições de utilização com objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes; constituindo tais serviços em ajustes, regulagens, limpeza, lubrificação, testes, ajuste de partes mecânicas, verificações, alinhamentos, calibração dos parâmetros medidos e tudo que se fizer necessário para manter e conservar a rede de gases medicinais e seus acessórios em perfeitas condições de funcionamento quanto à segurança e confiabilidade;

3.4.1.1. O Material, insumos e peças originais utilizados serão fornecidos pela contratada do serviço de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;

3.4.1.2. As peças de reposição deverão ser comprovadamente originais ou similares, conforme especificação dos fabricantes;

3.4.1.3. A substituição de peças será com ônus para a contratada;

3.4.1.4. As manutenções serão realizadas em período mensal ou de acordo com a necessidade de cada equipamento;

3.4.1.5. Realizar as Manutenções Preventivas, no horário compreendido de 8:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira exceto em feriados oficiais, por técnico especializado, apresentando no final da manutenção um relatório técnico em 02 (duas) vias, sendo uma via para o setor de Engenharia Clínica e a outra para os setores onde for realizada a manutenção.

3.4.1.6. A contratada deverá apresentar um programa de manutenção preventiva anual com previsão de uma visita mensal programada para os equipamentos em questão.

3.4.1.7. O serviço de assistência técnica consistirá especificamente em visitas de manutenção e controle durante as quais se providenciará a manutenção e eliminação de eventuais defeitos, efetuando-se, por exemplo, as seguintes operações em conformidade com as orientações do fabricante:

3.4.1.8. Quanto à manutenção preventiva, deverá ser feita a cada 15 dias, que deverá ser precedida

de uma inspeção preliminar para avaliar possíveis vazamentos na tubulação, em que na ocasião será informado em quais pontos deverão sofrer intervenção para manutenção corretiva.

3.3. Quanto à manutenção preventiva, deverá ser feita a cada 15 dias, que deverá ser precedida de uma inspeção preliminar para avaliar possíveis vazamentos na tubulação, em que na ocasião será informado em quais pontos deverão sofrer intervenção para manutenção corretiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 70.127,12 (Setenta mil, cento e vinte e sete reais e doze centavos).**

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Dispensa de Licitação será proveniente dos recursos da **Secretaria Municipal da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente em **agência da Caixa Econômica Federal.**

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.122.0073.1360.33903900.1214000000 - Fonte Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 40-H, da Lei 13.979/2020.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE nº 37.000
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitação - SMS

8.666/1993, bem como em razão da permanência do estado de emergência que ensejou a contratação, nos termos do art. 4º-H, da Lei 13.979/2020.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, **prestados em até 24 (vinte e quatro) horas uteis, contados a partir do recebimento da nota empenho ou instrumento hábil, inclusive sábados, domingos e feriados no Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves, situado na Rua Paulo Aragão, nº 605, Bairro Centro, CEP 62.011-250, Sobral/CE e Hospital do Dr. Estevam Ponte, situado na Boulevard João Barbosa, nº 401, Bairro Centro, CEP 62.010-190, Sobral/CE, todos os dias da semana, em qualquer horário do dia, e à noite em casos de necessidade excepcional, de acordo com a Unidade Hospitalar.**

10.1.1.3. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 06 (seis) horas uteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

Dr. Artur Lira Lima
OAB - CE Nº 30200
Gerente da Célula de Contratos,
Licitações e Processos Licitatórios - SMS

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, contando com sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Bruno Machado Alves, Gerente Executivo, vinculado à Coordenação da Atenção Primária da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;


14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;


Dr. Artur Lira
OAB - CE Nº 10.111
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - S&S

- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, a seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) Deixar de repor funcionários faltosos;
- l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vaies-transportes, vaie-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.


14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

Dr. Artur Lima 
OAB - CE Nº 34.670

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 19 de Outubro de 2020.

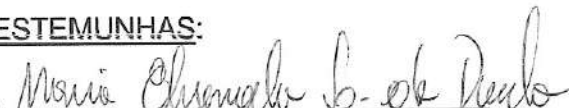



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



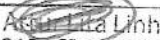
JEAN CARLOS MASCARENHAS
AGUIAR
CPF nº 477.296.783-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 803 813 163 00

2. 
CPF: 004.416.743.13

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Assis Lira Linhares
OAB-CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

do edital, a saber: 1,2 (um inteiro e dois décimos). As empresas: ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA, C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA e MARK-TERCERIZAÇÃO, COLETA E LOCAÇÃO EIRELI, em relação à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da qualificação trabalhista, estão em conformidade com as exigências do edital. O Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. José Stênio Araújo Mendes, CREA/CE 52694, analisou a qualificação técnica e constatou que a empresa CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA não apresentou atestado ou certidão que comprovasse a execução de PISO INTERTRAVADO TIPO TÍJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA - 30,00m², descumprindo o item 6.3.4.2 do edital. As empresas: ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA, C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA, LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA e MARK-TERCERIZAÇÃO, COLETA E LOCAÇÃO EIRELI, no tocante à análise da qualificação técnica realizada pelo Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. José Stênio Araújo Mendes, CREA/CE 52694, estão em conformidade com as exigências do edital. As empresas: ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA, C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA, H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA, LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES e MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA declararam ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A comissão rubricou os documentos de habilitação. A Comissão declarou as empresas: ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA, C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA e MARK-TERCERIZAÇÃO, COLETA E LOCAÇÃO EIRELI HABILITADAS, e as empresas: CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA e H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA INABILITADAS. A Comissão rubricou os lacres dos envelopes das propostas de preços, os quais ficarão de posse da comissão. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 19 de outubro de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2020-SEINF - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA DO JUNCO E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas ELLUS SERVIÇOS LTDA, LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, MARK-TERCERIZAÇÃO, COLETA E LOCAÇÃO EIRELI e SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, por terem apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o edital, HABILITADA COM RESTRIÇÃO em relação à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da qualificação trabalhista a empresa CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES e INABILITADAS no tocante à análise da qualificação técnica as empresas CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES, CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI E CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI por estarem em desacordo com edital, conforme ata datada de 16 de outubro de 2020. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação - Sobral-CE, 16 de outubro de 2020 - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 053/2020-SEINF - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE VARJOTA DOS MACHADOS, DISTRITO DE SALGADO DOS MACHADOS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR

CONSTRUTORA, C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA e MARK-TERCERIZAÇÃO, COLETA E LOCAÇÃO EIRELI, por terem apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o edital, e INABILITADAS as empresas CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA e H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA por estarem em desacordo com edital, conforme ata datada de 19 de outubro de 2020. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação - Sobral-CE, 19 de outubro de 2020 - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 12, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 - SEFIN. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.074, de 09 de julho de 2018. RESOLVE: Art. 1º. Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P130303/2020; bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: Elaine Cristina de Oliveira, Matrícula nº 9.241, Assistente Técnico, na qualidade de Presidente; Fabiane Dias Gomes, Matrícula nº 20.147, Coordenadora Administrativo Financeira, na qualidade de Secretária; e Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, Matrícula nº 22.784, Coordenador Jurídico, como membro, todos lotados na Secretaria do Orçamento e Finanças. Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal do Orçamento e Finanças, em 19 de outubro de 2020. Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE: A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por sua SECRETÁRIA, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela GERÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES nos autos do Processo nº P113318/2020 e aplicar à empresa PROSAUDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, as seguintes sanções. 1) MULTA INDENIZATÓRIA DE 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, ATÉ O LIMITE DE 9,99%, CORRESPONDENTE A ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DE ATRASO, CALCULADO SOBRE O VALOR CORRESPONDENTE À PARTE INADIMPLENTE, EXCLUÍDA, QUANDO FOR O CASO, A PARCELA CORRESPONDENTE AOS IMPOSTOS DESTACADOS DO DOCUMENTO FISCAL, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 14.1.1, "a" DO INSTRUMENTO CONTRATUAL; 2) MULTA INDENIZATÓRIA DE 3% (TRÊS POR CENTO) PELA NÃO ENTREGA DO ITEM MÁSCARA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS DO OBJETO REQUERIDO, NOS TERMOS DO ART. 58, TABELA 3, ITEM 28, GRAU 7, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2316/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1886, de 07 junho de 2017. Sobral (CE), 14 de outubro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P128921/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da tubulação de rede de distribuição de gases medicinais com reposição de peças, nos hospitais que estão submetidos a intervenção pelo Município de Sobral (Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves e Hospital Doutor Estevam Ponte), para instalação de leitos a serem destinados aos pacientes infectados pelo novo Coronavírus (COVID-19). O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index_/justificativa_dispensa:1/#resultado. VALOR GLOBAL R\$ 70.127,12 (setenta mil, cento e vinte e sete reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.122 .0073.13

60.339039 00.1214000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: J.C. MASCARENHAS AGUIAR E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.485.540/0001-63. Sobral/CE, 19 de outubro de 2020. RATIFICAÇÃO: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0395/2020 - SMS - PROCESSO SPUNº P128921/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: J.C. MASCARENHAS AGUIAR E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.485.540/0001-63. OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da tubulação de rede de distribuição de gases medicinais com reposição de peças, nos hospitais que estão submetidos a intervenção pelo Município de Sobral (Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves e Hospital Doutor Estevam Ponte), para instalação de leitos a serem destinados aos pacientes infectados pelo novo Coronavírus (COVID-19). O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 044/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 70.127,12 (setenta mil, cento e vinte e sete reais e doze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 19 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Jean Carlos Mascarenhas Aguiar - Representante da Empresa J.C. MASCARENHAS AGUIAR E CIA LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 14.858.301/0001-65, representado por seu representante legal o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 014/2018. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, §1º, IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, iniciando dia 09/10/2020 e findando no dia 23/11/2020, e de VIGÊNCIA, por mais 60 (sessenta) dias corridos, iniciando dia 18/12/2020 e findando no dia 16/02/2021, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 12 (DOZE) ALAMEDAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL (LOTE 02)". DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Sr. Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2018 - Processo nº: P129290/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 05.755.332/0001-08, representada por CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO. Fundamentação: Art. 57, § 1º, I e V, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 016/2018. OBJETO: prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, iniciando dia 30/10/2020 e findando no dia 27/02/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, iniciando dia 09/10/2020 e findando no dia 07/04/2021, para a "CONTRATAÇÃO de empresa especializada para execução de serviços de reforma da urbanização das Avenidas Boulevard e Dr. Guarany, em Sobral". DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Carlos Henrique Dummar Antero - Representante da PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA,

CNPJ/MF nº 14.858.301/0001-65, representado por seu representante legal o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 012/2018. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, §1º, IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, iniciando dia 09/10/2020 e findando no dia 23/11/2020, e de VIGÊNCIA, por mais 60 (sessenta) dias corridos, iniciando dia 18/12/2020 e findando no dia 16/02/2021, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 13 (TREZE) ESPAÇOS JARDINS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL (LOTE 03)". DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Sr. Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020-SEINF - Processo nº: P128456/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.580.751/0001-03, representada por FRANCISCO MARCELO MAGALHAES DO NASCIMENTO. Fundamentação: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020-SEINF/CPL. OBJETO: prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 90 (noventa) dias, iniciando dia 29/09/2020 e findando no dia 28/12/2020, e de VIGÊNCIA, por mais 120 (cento e vinte) dias - ambos iniciando dia 16/10/2020 e findando no dia 13/02/2021, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA LOCALIDADE DE VILA DOS ANJOS, DISTRITO DE BONFIM, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Francisco Marcelo Magalhães do Nascimento - Representante da CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020-SEINF - Processo nº: P130471/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 14.858.301/0001-65, representado por seu representante legal o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 044/2019. OBJETO: ACRESCER e SUPRIMIR serviços inicialmente contratados para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE URBANIZAÇÃO DO RIACHO DO URUBU, EM SOBRAL/CE". VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma repercussão financeira positiva de R\$ 186.008,06 (cento e oitenta e seis mil oito reais e seis centavos), correspondente a 15,47% (quinze vírgula quarenta e sete por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 285.460,47 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos) de acréscimo, correspondente a 23,74% (vinte e três vírgula setenta e quatro por cento) do valor do Contrato, e R\$ 103.541,36 (cento e três mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) de supressão, correspondente a -8,61% (oito vírgula sessenta e um por cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Sr. Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020-SEINF, publicado no Diário Oficial Nº 910, de 02 de outubro de 2020, página 08. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Infraestrutura. CONTRATADO: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A. ONDE SE LÊ: "O presente aditivo tem por objetivo a MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do Contrato em tela, ACRESCENDO (1) 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) ao valor unitário do item CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70, que passa a ser de R\$ 3.417,85 (três mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos); e (3) 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) ao valor unitário do item EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, que passa a ser de R\$ 2.605,89 (dois mil seiscentos e cinco reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao percentual aproximado de 3,64% (três vírgula sessenta e quatro por cento) no total de ACRÉSCIMO, ficando o contrato com o saldo atualizado de R\$ 4.199.825,53 (quatro milhões cento e noventa e nove mil oitocentos e vinte e

poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.bil.org.br e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca nº 16, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211).

Porteiras-CE, 16 de Outubro de 2020
FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 13.009/2020-PPRP. Contratante: Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preços, Para Futuras e Eventuais Aquisições de Material de Limpeza, Higiene e Copa e Cozinha, Que Possam Atender às Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Quixeramobim - CE. Contratada: COMERCIAL CARVALHO ALIMENTÍCIOS LTDA. Valor Global do Contrato 01: R\$ 41.339,28 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos); Contratada: MA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Valor Global do Contrato 02: R\$ 24.283,54 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Contratada: E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA. Valor Global do Contrato 03: R\$ 8.006,08 (oito mil e seis reais e oito centavos). Data da Assinatura: 21 de Setembro de 2020. Vigência: Até 31 de Dezembro de 2020. Signatários: - Leila Maria de Vasconcelos de Sousa Duarte - Secretária de Saúde, Euclides Vicente Marcelino Neto, Marcio Augusto Alencar Rolim e Michelle Roque Guedes Contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.10.15.001P

Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço por Lote - Edital Nº 2020.10.15.001P. Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação do fornecimento de solução completa e integrada para modernização do parque tecnológico de sistemas de informação em saúde, composta por sistemas, portais e aplicativos móveis, incluindo serviços e equipamentos em comodato, visando à implantação do prontuário eletrônico do cidadão, destinado a atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante-CE, conforme especificações em anexo ao edital. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante comunica aos interessados que no dia 03 de Novembro de 2020 às 10:00h (dez horas), na sala das sessões da Prefeitura, localizada a Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, estará recebendo Envelopes de Proposta Comercial "A" e Habilitação "B" para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do fone 85 - 3315 4205.

São Gonçalo do Amarante-CE, 16 de Outubro de 2020
EROCHÂNIA ACÁCIO PINHO LOPES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1610.03/2020 - SRP

O Pregoeiro torna público que no próximo dia 03 de Novembro de 2020, às 09:00h, estará realizando Pregão Eletrônico, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de uniformes e outros materiais a serem utilizados no Programa Agente Comunitário de Saúde e setor de vigilância e combate às endemias e zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís do Curu-CE. Recebimento das propostas: 20.10.2020 às 08:00h à 03.11.2020 às 08:00h. Data da sessão: 03.11.2020, às 09:00h. O Edital poderá ser adquirido pelos portais: <http://www.tce.ce.gov.br>; www.bbmnet.com.br.

São Luís do Curu - CE, 16 de Outubro de 2020
OTACÍLIO PINHO JÚNIOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1610.01/2020

O Pregoeiro torna público que no próximo dia 29 de Outubro de 2020, às 09:00h, estará realizando Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços essenciais de saúde, conforme demanda de plantões e profissionais temporários, objetivando a complementação dos serviços de atendimentos, da Secretaria de Saúde e Gestão Hospitalar do Município de São Luís do Curu - CE. Recebimento das propostas: 20.10.2020 às 08:00h à 29.10.2020 às 08:00h. Data da sessão: 29.10.2020, às 09:00h. O Edital poderá ser adquirido pelos portais: <http://www.tce.ce.gov.br>; www.bbmnet.com.br.

São Luís do Curu - CE, 16 de Outubro de 2020
OTACÍLIO PINHO JÚNIOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1610.02/2020 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - CE, torna público que no próximo dia 04 de Novembro de 2020, às 09:00h, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1610.02/2020 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de São Luís do Curu - CE. O Edital poderá ser adquirido pelo portal: <http://www.tce.ce.gov.br> e na sala da Comissão de Licitações.

São Luís do Curu - CE, 16 de Outubro de 2020
OTACÍLIO PINHO JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 036/2020 - SEDHAS. PROCESSO SPU Nº P121551/2020. Adesão (Carona) Nº 028/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.562.872/001-31, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisições de materiais para enfrentamento do COVID-19, para atender às demandas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Direitos Humanos, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 071/2020, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 074/2020, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 47.104,50 (quarenta e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00.1.390.0000.01; 23.02.08.244.0155.2.203.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0416.2.208.33.90.30.00.1.311.0000.00. Data da Assinatura: 19 de outubro de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data: Sobral/CE, 19/10/2020. Signatários: Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - Representante da empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO EPP. Jéssica Loliola Aragão - Assessora Jurídica da SEDHAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0395/2020 - SMS - Processo SPU Nº P128921/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: J.C. MASCARENHAS AGUIAR E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.485.540/0001-63. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da tubulação de rede de distribuição de gases medicinais com reposição de peças, nos hospitais que estão submetidos a intervenção pelo Município de Sobral (Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves e Hospital Doutor Estevam Ponte), para instalação de leitos a serem destinados aos pacientes infectados pelo novo coronavírus (COVID-19). O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 044/2020. Valor Global: R\$ 70.127,12 (setenta mil, cento e vinte e sete reais e doze centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Jean Carlos Mascarenhas Aguiar - Representante da Empresa J.C. MASCARENHAS AGUIAR E CIA LTDA. Data: Sobral/CE, 19/10/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação - Processo SPU Nº P128921/2020 - Dispensa de Licitação Nº 044/2020 - SMS. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da tubulação de rede de distribuição de gases medicinais com reposição de peças, nos hospitais que estão submetidos a intervenção pelo Município de Sobral (Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves e Hospital Doutor Estevam Ponte), para instalação de leitos a serem destinados aos pacientes infectados pelo novo coronavírus (COVID-19). O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. Valor Global R\$ 70.127,12 (setenta mil, cento e vinte e sete reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.127.0073.1360.33903900.1214000000. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: J.C. MASCARENHAS AGUIAR E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.485.540/0001-63. Licitação: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Sobral/CE, 19/10/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2020 - SESEP (BB Nº 840239)

Central de Licitações. Data de Abertura: 03/11/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Ônibus Urbanos para o Transporte Público do Município de Sobral. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 118/2020 - SESEP (BB Nº 840239). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 19 de Outubro de 2020.

EVANDRO DE SALES SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5.003/2020 - TP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o N.º 05.003/2020 - TP, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tendo como objeto a remanescente da construção Creche/Pré Escola - PAC 2, Proinfância Tipo 1, Localidade de Serrinha no Município de Trairi-CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico e demais exigências do edital. A Sessão será realizada às 09 horas do dia 11 de novembro de 2020, na Sala nº 02 da Comissão situada à Avenida Miguel Pinto Ferreira, Nº 356 - Planalto Norte - Trairi/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 07:30h às 11:30 hs. Maiores informações no endereço citado.

Trairi-CE, 15 de outubro de 2020

JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.10.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Umari/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.09.10.1, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Tipo Furgão, destinada a Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Umari/CE, fica revogada com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umari/CE, no horário das 8h às 12h.

Umari-CE, 5 de outubro de 2020

DIOGO LIMA CRISPIM

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.30.1**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Umari/CE, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de proposta de preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2020.07.30.1, sendo o seguinte: Empresa vencedora - A P Lucas Moreira - ME, com proposta no valor global de R\$ 72.406,74 (setenta e dois mil quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos). Empresas com propostas consideradas desclassificadas: ABIK Engenharia e Consultoria LTDA - ME, D M de Araújo - ME, FF Empreendimentos e Serviços LTDA, Ambiental Solucoes e Serviços EIRELI - ME, Momentum Construtora Limitada - ME, A L S Construções Serviços e Eventos EIRELI, Ramalho Serviços e Obras EIRELI, Meta Emp. e Serv. de Locação de Mão de Obra EIRELI, José Urias Filho - ME, Caldas Engenharia e Construções LTDA - ME, Destak Construções Serviços LTDA, Inova Construções e Serviços EIRELI e J de Fonte Rangel EIRELI. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umari/CE, ou pelo telefone (88) 3578-1161, no horário das 8h às 12h.

Umari-CE, 29 de setembro de 2020

DIOGO LIMA CRISPIM



poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca nº. 16, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211).

Porteiras-CE, 16 de Outubro de 2020
FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 13.009/2020-PPRP. Contratante: Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preços, Para Futuras e Eventuais Aquisições de Material de Limpeza, Higiene e Copa e Cozinha, Que Possam Atender às Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Quixeramobim - CE. Contratada: COMERCIAL CARVALHO ALIMENTÍCIOS LTDA. Valor Global do Contrato 01: R\$ 41.339,28 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos). Contratada: MA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Valor Global do Contrato 02: R\$ 24.283,54 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Contratada: E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA. Valor Global do Contrato 03: R\$ 8.006,08 (oito mil e seis reais e oito centavos). Data da Assinatura: 21 de Setembro de 2020. Vigência: Até 31 de Dezembro de 2020. Signatários: - Leila Maria de Vasconcelos de Sousa Duarte - Secretária de Saúde, Euclides Vicente Marcelino Neto, Marcio Augusto Alencar Rolim e Michelle Roque Guedes Contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.10.15.001P

Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço por Lote - Edital Nº 2020.10.15.001P. Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação do fornecimento de solução completa e integrada para modernização do parque tecnológico de sistemas de informação em saúde, composta por sistemas, portais e aplicativos móveis, incluindo serviços e equipamentos em comodato, visando a implantação do prontuário eletrônico do cidadão, destinado a atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante-CE, conforme especificações em anexo ao edital. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante comunica aos interessados que no dia 03 de Novembro de 2020 às 10:00h (dez horas), na sala das sessões da Prefeitura, localizada a Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, estará recebendo Envelopes de Proposta Comercial "A" e Habilitação "B" para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do fone 85 - 3315 4205.

São Gonçalo do Amarante-CE, 16 de Outubro de 2020
EROCYÂNIA ACÁCIO PINHO LOPES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1610.03/2020 - SRP

O Pregoeiro torna público que no próximo dia 03 de Novembro de 2020, às 09:00h, estará realizando Pregão Eletrônico, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de uniformes e outros materiais a serem utilizados no Programa Agente Comunitário de Saúde e setor de vigilância e combate às endemias e zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís do Curu-CE. Recebimento das propostas: 20.10.2020 às 08:00h à 03.11.2020 às 08:00h. Data da sessão: 03.11.2020, às 09:00h. O Edital poderá ser adquirido pelos portais: <http://www.tce.ce.gov.br>; www.bbmmnet.com.br.

São Luís do Curu - CE, 16 de Outubro de 2020
OTACÍLIO PINHO JÚNIOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1610.01/2020

O Pregoeiro torna público que no próximo dia 29 de Outubro de 2020, às 09:00h, estará realizando Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços essenciais de saúde, conforme demanda de plantões e profissionais temporários, objetivando a complementação dos serviços de atendimentos, da Secretaria de Saúde e Gestão Hospitalar do Município de São Luís do Curu - CE. Recebimento das propostas: 20.10.2020 às 08:00h à 29.10.2020 às 08:00h. Data da sessão: 29.10.2020, às 09:00h. O Edital poderá ser adquirido pelos portais: <http://www.tce.ce.gov.br>; www.bbmmnet.com.br.

São Luís do Curu - CE, 16 de Outubro de 2020
OTACÍLIO PINHO JÚNIOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1610.02/2020 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - CE, torna público que no próximo dia 04 de Novembro de 2020, às 09:00h, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1610.02/2020 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de São Luís do Curu - CE. O Edital poderá ser adquirido pelo portal: <http://www.tce.ce.gov.br> e na sala da Comissão de Licitações.

São Luís do Curu - CE, 16 de Outubro de 2020
OTACÍLIO PINHO JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 036/2020 - SEDHAS, PROCESSO SPU Nº P121551/2020. Adesão (Carona) Nº 028/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.562.872/001-31, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisições de materiais para enfrentamento do COVID-19, para atender às demandas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Direitos Humanos, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 071/2020, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 074/2020, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 47.104,50 (quarenta e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00.1.390.0000.01; 23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08.244.0416.2.208.33.90.30.00.1.311.0000.00. Data da Assinatura: 19 de outubro de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data: Sobral/CE, 19/10/2020. Signatários: Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e o Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - Representante da empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO EPP. Jéssica Lolaila Aragão - Assessora Jurídica da SEDHAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0395/2020 - SMS - Processo SPU Nº P128921/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: J.C. MASCARENHAS AGUIAR E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.485.540/0001-63. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da tubulação de rede de distribuição de gases medicinais com reposição de peças, nos hospitais que estão submetidos a intervenção pelo Município de Sobral (Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves e Hospital Doutor Estevam Ponte), para instalação de leitos a serem destinados aos pacientes infectados pelo novo coronavírus (COVID-19). O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 044/2020. Valor Global: R\$ 70.127,12 (setenta mil, cento e vinte e sete reais e doze centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Jean Carlos Mascarenhas Aguiar - Representante da Empresa J.C. MASCARENHAS AGUIAR E CIA LTDA. Data: Sobral/CE, 19/10/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação - Processo SPU Nº P128921/2020 - Dispensa de Licitação Nº 044/2020 - SMS. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da tubulação de rede de distribuição de gases medicinais com reposição de peças, nos hospitais que estão submetidos a intervenção pelo Município de Sobral (Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves e Hospital Doutor Estevam Ponte), para instalação de leitos a serem destinados aos pacientes infectados pelo novo coronavírus (COVID-19). O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. Valor Global R\$ 70.127,12 (setenta mil, cento e vinte e sete reais e doze centavos). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.122.0073.1360.33903900.1214000000. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: J.C. MASCARENHAS AGUIAR E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.485.540/0001-63. Ratificação: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Sobral/CE, 19/10/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2020 - SESEP (BB Nº 840239)

Central de Licitações. Data de Abertura: 03/11/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Ônibus Urbanos para o Transporte Público do Município de Sobral. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 118/2020 - SESEP (BB Nº 840239). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 19 de Outubro de 2020.

EVANDRO DE SALES SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5.003/2020 - TP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o N.º 05.003/2020 - TP, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tendo como objeto a remanescente da construção Creche/Pré Escola - PAC 2, Proinfância Tipo 1, Localidade de Serrinha no Município de Trairi-CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico e demais exigências do edital. A Sessão será realizada às 09 horas do dia 11 de novembro de 2020, na Sala nº 02 da Comissão situada à Avenida Miguel Pinto Ferreira, Nº 356 - Planalto Norte - Trairi/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 07:30h às 11:30h. Maiores informações no endereço citado.

Trairi-CE, 15 de outubro de 2020

JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.10.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Umari/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.09.10.1, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Tipo Furgão, destinada a Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Umari/CE, fica revogada com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umari/CE, no horário das 8h às 12h.

Umari-CE, 5 de outubro de 2020

DIOGO LIMA CRISPIM

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.30.1

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Umari/CE, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de proposta de preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2020.07.30.1, sendo o seguinte: Empresa vencedora - A P Lucas Moreira - ME, com proposta no valor global de R\$ 72.406,74 (setenta e dois mil quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos). Empresas com propostas consideradas desclassificadas: ABIK Engenharia e Consultoria LTDA - ME, D M de Araújo - ME, FF Empreendimentos e Serviços LTDA, Ambiental Soluções e Serviços EIRELI - ME, Momentum Construtora Limitada - ME, A L S Construções Serviços e Eventos EIRELI, Ramalho Serviços e Obras EIRELI, Meta Emp. e Serv. de Locação de Mão de Obra EIRELI, José Urias Filho - ME, Caldas Engenharia e Construções LTDA - ME, Destak Construções Serviços LTDA, Inova Construções e Serviços EIRELI e J de Fonte Rangel EIRELI. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umari/CE, ou pelo telefone (88) 3578-1161, no horário das 8h às 12h.

Umari-CE, 29 de setembro de 2020

DIOGO LIMA CRISPIM

